



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.615 /

“ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DO CADASTRO FISCAL APROVADO PELO DECRETO Nº 12.964, DE 20 DE MAIO DE 2019, QUE ‘APROVA E CONSOLIDA O REGULAMENTO DO CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Cadastro Fiscal aprovado pelo Decreto nº. 12.964, de 20 de maio de 2019, que “Aprova e Consolida o Regulamento do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 25. Ao pedido de inscrição ou de alteração do cadastro de Pessoas Jurídicas ou a elas equiparadas que exerçam atividades econômico-sociais será disponibilizado: (NR)

I – Declaração de Dispensa de Alvará para as atividades de nível 1 (risco leve); (AC)

II – Alvará Provisório Digital para as atividades de nível 2 (risco moderado), cuja validade será de 180 dias; (AC)

(...)

§ 10. Aos estabelecimentos cujas atividades são consideradas de natureza complexa ou de alto risco é vedada a emissão de alvará provisório. (AC)

(...)

Art. 2º Ficam revogados, do Decreto nº 12.964 de 2019:

- I - a alínea “f” do inciso I do art. 19;
- II - a alínea “f” do inciso I do art. 20;
- III - o Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MARÇO DE 2021.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 667, de 31/03/2021.